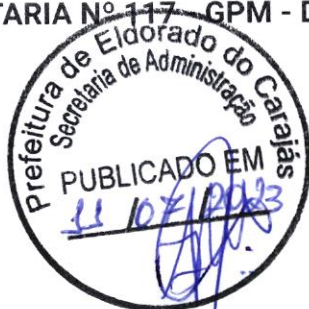




ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS  
CNPJ - 84.139.633/0001-75

**PORTARIA Nº 117 - GPM - DE 11 DE JULHO DE 2023.**



Dispõe sobre a designação de FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO e dá outras providências.

**A PREFEITA DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA Sr<sup>a</sup> IARA BRAGA MIRANDA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 68 e seguintes da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO que a fiscalização exige do representante da Administração conhecimento técnico acerca da atividade contratada e o domínio dos aspectos burocráticos/legais envolvidos na contratação pública, daí porque nem sempre um único servidor público será capaz de desempenhar esses dois papéis;

CONSIDERANDO que a segregação das funções é extremamente recomendável, inclusive em respeito aos Princípios Constitucionais da Administração Pública, especialmente os princípios da Impessoalidade e da Eficiência;

CONSIDERANDO que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos em seu Art. 117, caput, dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais de contrato;

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar como **FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**, o servidor, **GELSON FÁBIO DA CRUZ SANTOS** inscrito no CPF sob nº 559.004.702-10, para, na qualidade de representante da Municipalidade, acompanhar e fiscalizar a fiel execução dos contratos oriundos de processos licitatórios seguintes:



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS  
CNPJ - 84.139.633/0001-75

- I. Contrato nº 20200195: Entre prefeitura e Controle Total em Gestão Municipal;
- II. Contrato nº 20230199: Entre Fundo Municipal de Meio Ambiente e Controle Total em Gestão Municipal;
- III. Contrato nº 20203197: Entre Fundo Municipal de Assistência Social e Controle Total em Gestão Municipal;
- IV. Contrato nº 20203198: Entre Fundo Municipal de Educação e Controle Total em Gestão Municipal;
- V. Contrato nº 20203196: Entre Fundo Municipal de Saúde e Controle Total em Gestão Municipal.

Art. 2º. A fiscalização administrativa não deverá causar prejuízo a fiscalização técnica, de competência exclusiva do profissional habilitado no CREA.

Art. 3º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantido pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na legislação correlata, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberão, no que for compatível com o contrato em execução:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob a sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III. Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV. Manter controle atualizado dos pagamentos ora efetuados, em ordem cronológico e, em caso de possível extrapolação do valor do contrato, que proceda com a motivação do processo de aditivo contratual;
- V. Comunicar, formalmente, à unidade competente, após comprovada comunicação preliminar com a contratada, dos indícios e das irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS  
CNPJ - 84.139.633/0001-75

- VII. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada via procedimento administrativo interno próprio;
- VIII. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- IX. Confrontar os preços e quantidades constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua tutela/fiscalização.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/06/2023.

**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE**

Eldorado do Carajás/PA, 11 de julho de 2023.

IARA BRAGA                      Assinado de forma  
MIRANDA:702629262        digital por IARA BRAGA  
53                                    MIRANDA:70262926253

**Iara Braga Miranda**  
Prefeita de Eldorado do Carajás/PA